



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Coordenadoria de Material e Logística

## EDITAL

<b>Processo administrativo:</b>	13057/2022	<b>Modalidade:</b>	Pregão Eletrônico	PE 32/2022
<b>Objeto:</b>	Aquisição de equipamentos da Apple, com arquitetura proprietária, com garantia de 01(um) ano: aparelho telefônico iPhone e computador móvel MacBook.			

### Dados da contratação:

<b>TIPO DE LICITAÇÃO</b> Menor preço	<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b> Compra	<b>ADJUDICAÇÃO</b> Por Item	<b>VALOR SIGILOSO?</b> Não	<b>VALOR TOTAL</b> R\$ 23.851,36
<b>SRP?</b> Não	<b>VISTORIA?</b> Não	<b>RESERVA DE COTA ME/EPP?</b> Não	<b>EXCLUSIVA ME/EPP?</b> Sim	<b>AMOSTRA?</b> Não
<b>Decreto 7174/2010?</b> Não	<b>INSTRUMENTO CONTRATUAL</b> Nota de Empenho	<b>LOCAIS DE EXECUÇÃO</b> Sede do TRT5 em Salvador	<b>DOCUMENTOS / REQUISITOS ESPECÍFICOS</b> Não se aplica	



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Coordenadoria de Material e Logística

**PROCESSO N.º 13057/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/22**

**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/10/2022**

**DATA DO PREGÃO: 07/11/2022, às 10 horas (início da sessão de disputa de preços).**

**Referência de tempo: Horário de Brasília – DF.**

**LOCAL DE ABERTURA:** ambiente eletrônico através do sítio na internet  
<http://www.comprasnet.gov.br>.

**LOCAL PARA AQUISIÇÃO DESTE EDITAL:** No sítio <http://www.comprasnet.gov.br> e  
<http://www.trt5.jus.br>.

**CÓDIGO UASG: 80007 PE 322022**

O **Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região**, para conhecimento dos interessados, torna público, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 1654/2021, que no dia, horário e local acima indicados, fará realizar **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, mediante a utilização de recursos de tecnologia de informação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o fim (objeto) e nos termos a seguir mencionados, de acordo com as condições deste Edital e seus anexos, publicados no Diário Oficial da União, Diário da Justiça Eletrônico do TRT - 5ª Região, e observados todos os preceitos de Direito Público, e em especial as normas jurídicas vigentes que regem a matéria.

## **1. DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 O edital da presente licitação pública reger-se-á pelos comandos legais seguintes:

1.1.1 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Institui o Pregão;

1.1.2 Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

1.1.3 Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 (Regulamento do Pregão) e suas alterações;

- 1.1.4 Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25/11/2002 - Regulamenta o SICAF;
- 1.1.5 Subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores, no que couber - Lei de Licitações;
- 1.1.6 Subsidiariamente pela Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 1.1.7 Outras legislações pertinentes e complementares, inclusive a Instrução Normativa nº 5, de 21/07/1995, do extinto MARE, e as Leis Complementares nºs 123, de 14/12/2006, 128, de 19/12/2008, 139/2011, de 10/11/2011 e 147/2014, de 07/08/2014 e Decreto 8.538, de 06/10/2015;
- 1.1.8 Decreto nº 6.204, de 05/09/2007 – (Regulamento da LC 123/2006);
- 1.1.9 Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 (Lei anticorrupção);
- 1.1.10 Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015 – (Regulamento da Lei anticorrupção);
- 1.1.11 Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG (Sustentabilidade ambiental), bem como o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, 2ª edição, 2014, aprovado pela Resolução 310, de 24 de setembro de 2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;
- 1.1.12 Ato TRT5 nº 0302/2015, de 15/06/2015, alterado pelos atos nºs 0328 e 0345/2015, que regulamenta o Processo Administrativo Eletrônico (PROAD);
- 1.1.13 Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012;
- 1.1.14 Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018;
- 1.1.15 Demais exigências deste Edital e seus Anexos.

## 2. DO OBJETO

2.1 O presente pregão destina-se à **aquisição de equipamentos da Apple, com arquitetura proprietária, com garantia de 01(um) ano: aparelho telefônico iPhone e computador móvel MacBook** para uso da área administrativa em atividades operacionais deste Tribunal Regional do Trabalho da 5ª região - TRT 5, nos termos e condições constantes deste edital e em conformidade com as especificações e quantitativos do **Anexo I**.

- 2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 2.1.2 O objeto será parcelado em 2 itens distintos, conforme tabela constante no item 1 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).
- 2.1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.2 A elaboração dos trabalhos para a consecução do objeto deste certame deverá ser de primeira linha e obedecer às normas do Código de Defesa do Consumidor e possuir especificações das características peculiares de cada item.

2.3 **Os quantitativos especificados neste Edital poderão ser acrescidos ou reduzidos, em até 25% (vinte e cinco por cento), a critério da Administração, dentro dos parâmetros fixados no art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.**

2.3.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

2.4 O orçamento previsto para o objeto desta licitação referente ao exercício de **2022** é de **R\$ 23.851,36 (vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos).**

2.5 **Não se aplica à presente contratação os critérios de desempate previsto no DECRETO 7.174/2010 conforme justificativa contida no item 2.12 do Termo de Referência.**

### **3. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1 **Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório** deste Pregão Eletrônico, de acordo com o art. 24 do Regulamento do Pregão.

3.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente Edital deverá ser encaminhada, **exclusivamente** por meio eletrônico, para o e-mail [licitacao@trt5.jus.br](mailto:licitacao@trt5.jus.br), **devendo estar em documento devidamente assinado e em formato PDF (portable document format), com resolução máxima de 300 dpi e formatação A4.**

3.1.2 **O documento a ser enviado deverá observar o tamanho máximo de 10 MB (dez megabytes), podendo a parte enviar quantos arquivos se fizerem necessários à ampla e integral defesa de seus interesses, desde que cada um desses arquivos observe o limite de tamanho máximo fixado acima.**

3.1.3 **Os documentos produzidos eletronicamente têm a mesma força probante dos originais, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração, respondendo por esse ilícito a parte que vier a praticá-lo.**

3.1.4 **Em caso de arguição de falsidade do documento digitalizado enviado, a solicitação será processada eletronicamente na forma da lei processual em vigor.**

3.1.5 **Incumbirá exclusivamente ao licitante zelar pela qualidade dos documentos enviados por meio eletrônico, especialmente quanto à sua legibilidade.**

3.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

3.3 Os pedidos de esclarecimentos ou providências referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail [licitacao@trt5.jus.br](mailto:licitacao@trt5.jus.br), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública do Pregão, observando-se o mesmo regime procedimental de encaminhamento da documentação na forma eletrônica, conforme descrito nos subitens acima.

3.3.1 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através dos sítios do Tribunal ([www.trt5.jus.br](http://www.trt5.jus.br)), bem como do COMPRASNET (<http://www.comprasnet.gov.br>), ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

3.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

3.6 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Seção de Licitações, decidir sobre a impugnação e/ou responder a pedidos de esclarecimento, de acordo com o § 1º do art. 23 do Decreto nº 10.024/2019, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 **Somente** poderão participar deste Pregão Pessoas Jurídicas:

4.1.1 **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, legalmente constituídas e assim enquadradas no art. 3º, caput, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2 de 2010 e no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018, desde que satisfaçam as exigências fixadas neste edital e apresentem os documentos nele exigidos.

4.1.2 **Cadastradas e com registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, nos termos do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, bem como do art. 19, I do Decreto 10.024/2019.

4.1.2.1 As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente pregão deverão providenciar o seu cadastramento e a sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública Federal.

4.1.3 **Que atendam às condições deste edital e seus anexos**, apresentem os documentos nele exigidos e comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos para a sua habilitação.

- 4.1.4 **Que estiverem previamente e devidamente credenciados perante o sistema eletrônico do COMPRASNET, através do sítio <http://www.comprasnet.gov.br>, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, cuja comunicação é feita pela internet.**
  - 4.1.5 **Que manifestem, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, incluindo aquelas que não estejam contempladas pela habilitação parcial perante o SICAF, e que suas propostas estejam em conformidade com as exigências deste Edital, bem como com o descritivo técnico constante do Termo de Referência (Anexo I).**
  - 4.1.6 **Que não estejam incursas nas sanções de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.**
  - 4.1.7 **Regularmente estabelecidas no país, vedada a participação do consórcio de empresas e que não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou, ainda que independentemente, nomeiem um mesmo representante.**
  - 4.1.8 **Que não estejam em processo de falência ou com falência decretada, em concurso de credores, em dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial de sociedade.**
  - 4.1.9 **Que não possuam entre seus sócios servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.**
  - 4.1.10 **Que não tenham entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.**
  - 4.1.11 **Que declarem, em campo próprio do sistema, cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, identificando o tipo de segmento da empresa.**
  - 4.1.12 **Que não se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.**
  - 4.1.13 **Que não sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).**
- 4.2 **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 49 do Regulamento do Pregão Eletrônico.**
- 4.3 **Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.**

## 5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 O credenciamento é a **condição obrigatória para a formulação de ofertas e lances, negociação de preços, manifestação de intenção de interpor recursos** e todos os demais atos inerentes ao certame.
- 5.2 No dia, local e horário designados para realização deste certame, antes do início da sessão, a empresa interessada ou seu representante legal já deverá ter procedido ao respectivo credenciamento.
- 5.3 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), para acesso ao Sistema Eletrônico, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.
- 5.3.1 O credenciamento somente se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 5.3.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI) ou ao TRT – 5ª Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.3.3 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.4 O credenciamento far-se-á pela apresentação de instrumento público de procuração ou instrumento particular, que contenha expressamente poderes para formular ofertas, dar lances verbais, negociar preços e interpor recursos ou renunciar o direito à sua interposição e praticar, em nome do proponente, todos os demais atos pertinentes ao Pregão Eletrônico, no sítio do COMPRASNET.
- 5.5 No caso de titular, proprietário, diretor, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, dever-se-á apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la, entendendo-se como tal a cópia do respectivo estatuto ou contrato social, em que estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome do licitante.
- 5.5.1 **A verificação dos poderes mencionados no item acima será realizada com a análise da redação da cláusula que trata da ADMINISTRAÇÃO, constante no estatuto ou contrato social.**
- 5.6 É vedado a uma só pessoa representar mais de um licitante, ficando entendido que um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços.
- 5.6.1 Caso um licitante participe com mais de uma proposta de preços, elas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Tribunal.
- 5.6.2 Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em

mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5.7 O não-credenciamento do proponente ou de seu representante legal constitui fato impeditivo para participação do pregão eletrônico.

5.8 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

5.9 As microempresas e empresas de pequeno porte assim serão credenciadas com o objetivo de exercerem o tratamento diferenciado a elas conferido pela LC 123/2006, desde que identifiquem no sítio do COMPRASNET o tipo de segmento da empresa: **“Microempresa”** ou **“Empresa de Pequeno Porte”**.

5.9.1 **O licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.**

5.9.2 **O exercício desse direito somente poderá ocorrer no momento do credenciamento, sob pena de preclusão.**

5.9.3 **Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a pessoa jurídica mencionada nos incisos I a XI do §4º do art. 3º da referida lei.**

5.9.4 **A identificação intencional da licitante como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” sem efetivamente se enquadrar como tal, configurará declaração falsa, caracterizando o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções do art. 49 do Decreto 10.024/2019.**

5.10 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do sítio <http://www.comprasnet.gov.br>, opção “Acesso Seguro”.

5.11 O licitante deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, declarando, dessa forma, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

## **6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

6.1 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento, por parte dos licitantes, às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos.

6.2 O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, e deverá assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do

provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 As propostas, planilhas e, quando for o caso, seus anexos (vedado qualquer tipo de identificação do licitante quando de suas inserções no sistema), deverão ser formulados e remetidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, via internet, para o sítio do COMPRASNET, obedecidos os prazos estipulados neste instrumento de convocação.

6.4.1 Qualquer identificação prévia do licitante ao registrar sua proposta no sistema será motivo para sua desclassificação.

6.5 Somente através de digitação da senha privativa pelo licitante credenciado no provedor do sistema é que se poderá enviar a **proposta de preços**, que deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, contendo o valor total de cada item licitado, contemplados todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objetos deste certame, em conformidade com o edital, devendo consignar detalhadamente, ainda:

6.5.1 **Valor unitário e total de cada item a ser cotado e do grupo**, de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93. Os preços devem ser cotados em moeda corrente nacional (R\$), contendo apenas duas casas decimais após a vírgula, considerando a especificação e as quantidades dos produtos discriminadas no **Anexo VII**, incluindo todos os elementos que formarão o preço final de venda do serviço/material proposto, já devendo estar incluídos nos preços os impostos, as taxas, o frete (CIF), as embalagens, os seguros, as garantias e a descarga no local de entrega, as despesas decorrentes do fornecimento do produto e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

6.5.1.1 Na eventualidade de o licitante apresentar proposta com mais de duas casas decimais, o pregoeiro considerará, para o cálculo final do lote, apenas as duas primeiras casas.

6.5.1.2 Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, e, no caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o extenso.

6.5.2 Especificações claras e detalhadas dos produtos ofertados, inclusive marca, modelo (se houver), referência e tudo que bem os identifique, ficando o proponente, em caso de **omissão quanto à marca**, obrigado a fornecer o bem indicado por este Tribunal e que atenda 100% às especificações constantes do edital, devendo, ainda, fornecer produtos novos e de primeiro uso, e os materiais devem ser entregues em suas embalagens originais e devidamente lacradas.

6.5.3 **Prazo de validade da proposta de**, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de abertura deste pregão eletrônico. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas

como válidas pelo período acima estipulado.

6.5.4 **Prazo de entrega:** A entrega do objeto contratado deve se dar **no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados da data de assinatura do contrato.

6.5.5 **Local e horário de entrega dos produtos:** O objeto contratado deverá ser entregue na Coordenadoria de Material e Logística do Tribunal Regional do Trabalho, situada no Ed. Pres. Médici, térreo, situado na Rua do Cabral, 161, Nazaré, Salvador – Bahia. O dia e horário para entrega dos produtos deve ser de **segunda a sexta-feira, exceto feriado, das 9:00 às 16:00 horas.**

6.5.6 **Garantia:** Os equipamentos devem contemplar garantia contra defeitos de fabricação, **com prazo mínimo de 12(doze) meses**, contados a partir da data do aceite definitivo.

6.5.6.1 A garantia deve possuir cobertura de reparo e substituição, tanto para peças, que devem ser novas, genuínas e idênticas às que apresentarem defeito, como mão-de-obra, com serviço prestado por técnicos autorizados pela Apple, incluindo:

6.5.6.1.1 Computador e seus componentes internos.

6.5.6.1.2 Bateria.

6.5.6.1.3 Acessórios incluídos.

6.5.6.2 O plano deve incluir suporte ao sistema operacional.

6.5.6.3 **A assistência técnica será realizada no balcão das lojas conveniadas Apple, conforme as regras de garantia estipuladas pelo fabricante.**

6.5.7 **Vigência:** O serviço de garantia, com assistência técnica do fabricante/fornecedor, deverá ser prestado pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da nota fiscal.

6.5.8 **Prazo de substituição dos produtos:** A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, **no prazo máximo 10 (dez) dias corridos**, contados da data da comunicação realizada pela contratante, todo e qualquer produto que contenha alguma avaria ou defeito, bem como os equipamentos que não atendam as especificações constantes no edital e seus anexos.

6.5.9 Dados do licitante, referente às seguintes informações: Razão Social, Endereço, Telefone/Fax, número do CNPJ/MF, Banco, Agência, Número da Conta-Corrente e Praça de Pagamento, E-mail (se possuir) e o nome, estado civil, profissão, número do CPF(MF) e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada de assinar o contrato, quando for o caso.

6.6 Deverão constar na proposta, os valores unitários e o valor global para execução do serviço, incluídos todos os impostos, taxas, mão-de-obra, transporte, testes, peças e demais acessórios dos equipamentos, prêmios de seguros e de acidente de trabalho e

emolumentos decorrentes da obrigação assumida, excluindo o TRT5 de qualquer responsabilidade, ainda que solidária.

6.6.1 Deverá conter as especificações dos equipamentos de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado.

6.6.2 **Na elaboração da proposta deverão ser observadas as especificações descritas no item 4 do Termo de Referência.**

6.7 O prazo de execução do objeto ora licitado não poderá ser superior ao estipulado no subitem 6.5.4. Caso tal prazo seja omitido ou superior ao máximo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido.

6.8 Na hipótese de os prazos estabelecidos nos subitens 6.5.3, 6.5.4, 6.5.6, 6.5.7 e 6.5.8 acima não estarem expressamente indicados na proposta de preços, serão considerados como aceitos pelos proponentes aqueles fixados neste Edital.

6.9 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. Após esse prazo, em nenhuma situação poderá mais ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvados os lances e as hipóteses destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

6.10 O encaminhamento da proposta de preços no site <http://www.comprasnet.gov.br>, com a descrição do objeto ofertado, bem assim o seu preço, somente ocorrerá por meio de sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão pública, constantes no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.11 Concomitantemente com a proposta de preços, ou seja, até a data e hora marcadas para abertura da sessão pública, os licitantes deverão anexar ao sistema COMPRASNET todos **os documentos de habilitação exigidos no edital.**

6.11.1 **O licitante deverá manter o SICAF atualizado até a data da sessão pública de abertura das propostas, ou anexar ao sistema, previamente, concomitantemente com a proposta de preços, as certidões atualizadas, bem como os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, sob pena de recusa da proposta, uma vez que é vedado apresentar, após o início da sessão de lances, qualquer documento de habilitação que tiver sido exigido no Edital.**

6.11.2 **O licitante deverá anexar, cumulativamente, toda a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação para cada item e/ou grupo que esteja concorrendo, sob pena de ter a proposta recusada.**

6.11.3 Na eventualidade de obrigação do envio de catálogos/prospectos, devem estes ser enviados no formato PDF. Admitir-se-á, entretanto, o seu recebimento como arquivo de imagem no formato JPEG (*Joint Photographic Expertes Group*), devendo o arrematante considerar a resolução máxima de 300 dpi e respeitar o limite máximo do tamanho do arquivo, de acordo com o especificado no item 3

acima.

- 6.12 Os erros ou equívocos existentes nas cotações de preços lançadas no sistema eletrônico e levadas em consideração para efeito de julgamento serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, tampouco em caso de erro para menos, eximir-se da prestação ofertada.
- 6.13 **Será exigido dos licitantes, junto com a proposta de preços, sob pena de desclassificação - apenas na hipótese de enquadramento no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 – empresa com 100 (cem) ou mais empregados –**, apresentar declaração de que a empresa cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, nos termos do Anexo VI, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.

## **7. DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS**

- 7.1 As propostas terão sua conformidade analisada pelo Pregoeiro de acordo com as diretrizes traçadas no item anterior e demais requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com tais requisitos, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.1.1 **Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**
- 7.1.2 **A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.**
- 7.1.3 **A não desclassificação da proposta durante esta fase não impede o seu julgamento definitivo** em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

## **8. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 8.1 A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 8.2 Verificadas as propostas apresentadas e constatada a conformidade destas, o sistema ordenará, automaticamente, aquelas que estiverem aptas, e somente estas poderão participar da fase de lances.
- 8.3 Após a ordenação automática pelo sistema das propostas aptas, conforme subitem anterior, será iniciada a fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

## 9. DA FASE DOS LANCES

9.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes, cujas propostas foram consideradas aptas, deverão estar conectados ao sistema e poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras estabelecidas neste Edital.

9.2.1 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.3 Será adotado nesta licitação o **modo de disputa aberto e fechado**, por meio do qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

9.3.1 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

9.3.2 Encerrado o prazo de **15 (quinze) minutos**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.3.3 Encerrado o referido prazo de **10 (dez) minutos**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um **lance final e fechado em até 5 (cinco minutos)**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.3.4 Na ausência de, no **mínimo, 3 (três) ofertas** nas condições de que trata o subitem 9.3.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um **lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.3.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 9.3.3 e 9.3.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.3.6 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 9.3.3 e 10.3.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 9.3.5.

9.3.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 9.3.6.

9.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do licitante.

9.6 A falta de oferecimento de novos lances por parte dos licitantes durante o curso da sessão pública implicará a manutenção do último valor por ele ofertado e registrado no sistema para efeito de ordenação das propostas.

9.7 Após o encerramento da etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro deverá **encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço**, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não sendo admitida a negociação de condições diversas das previstas neste Edital.

9.7.1 Caberá ao licitante arrematante anexar ao sistema COMPRASNET, **no prazo de 2 (duas) horas**, a sua proposta ajustada ao valor do lance ou ao valor negociado, bem como a documentação complementar porventura solicitada pelo pregoeiro, devendo tal documentação estar assinada e ser transmitida em formato PDF.

9.7.1.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.7.1.2 A **PROPOSTA DE PREÇOS DEFINITIVA (ajustada ao valor do lance ofertado)**, deverá estar acompanhada de nova planilha de custos, com recomposição dos preços unitários e totais, constando os valores do fechamento da operação de ajuste, de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva, devendo ser o ajuste readequado ao lance vencedor, mantendo-se a proporcionalidade dos preços anteriores com os novos preços de cada item, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a próxima colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Edital.

9.8 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.9 Encerrada a etapa competitiva, serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço global por item**.

9.10 Havendo desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, e permanecendo o sistema eletrônico acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.11 Quando a **desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro horas)** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 9.7, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no item 12 deste Edital.

10.2 Serão recusadas as propostas que:

10.2.1 Apresentarem descrições genéricas, assim entendidas aquelas em que se encontrem expressões a exemplo de “marca original” ou “marca genuína”.

10.2.2 Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

10.2.3 Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

10.2.4 Apresentarem amostra, catálogo, prospecto ou documento equivalente (caso solicitados), para os itens indicados, em desconformidade com as solicitações constantes deste Edital ou deixarem de apresentá-los, quando for o caso.

10.2.5 Apresentarem preços excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado, ou com valor superior ao limite estabelecido ou ainda com preços manifestamente inexequíveis.

10.2.5.1 Considera-se preço excessivo aquele que ultrapassar o valor orçado pela Administração **para cada item ou para o grupo**, de acordo com os valores dispostos no **Anexo VII**.

10.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade
- b) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- e) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- f) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

g) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

10.4 A recusa da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes da sessão.

## **11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1 Para julgamento das propostas, o critério adotado será o de **menor preço global por item**, verificada a aceitabilidade da proposta comercial.

11.2 Sendo aceitável a oferta, verificar-se-á se o proponente que a formulou atende às condições de habilitação, estipuladas com base:

11.2.1 Nos dados cadastrais extraídos através de consulta eletrônica ao SICAF;

11.2.2 Nos demais documentos de habilitação, disponibilizados em CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET.

11.3 Entendendo necessário para orientar sua decisão, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como de pessoas físicas ou jurídicas que comprovadamente possuam conhecimentos técnicos relativos ao objeto da licitação, a fim de subsidiar sua decisão.

11.4 O Pregoeiro, em seguida, examinará a aceitabilidade, ou não, da proposta primeira classificada, quanto ao objeto definido neste Edital e em seus anexos, bem como ao valor ofertado, decidindo motivadamente a respeito

11.5 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame e em relação ao qual apresentou proposta.

11.6 **Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências deste ato convocatório, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e negociando, se preciso for, até a obtenção do preço equivalente ao primeiro colocado ou ao preço de referência, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo **adjudicado** o objeto deste certame ao respectivo **licitante declarado vencedor**.**

11.7 As propostas e demais documentos encaminhados pelos licitantes serão juntados aos autos do processo.

11.8 A sessão será encerrada com a lavratura de ata circunstanciada, divulgada no sistema eletrônico, e na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

11.9 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será recusada.

11.10 É facultado ao Pregoeiro, na fase de julgamento, a promoção de diligência destinada à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação, sob pena de recusa da oferta.

11.10.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item supra, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

11.11 Será facultado ao Pregoeiro efetuar o julgamento a *posteriori*.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

12.1A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, em relação aos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios, bem como pela apresentação dos demais documentos de habilitação exigidos neste edital.

12.1.1 Das empresas participantes não será exigido o cumprimento dos subitens 12.8.4.2 e 12.8.4.3 deste edital (balanço patrimonial exigível do último exercício) quando o objeto da licitação se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega, conforme disposição do art. 3º do Decreto nº 8.538/2015.

12.1.2 **Serão verificados, ainda, durante a fase de habilitação, inclusive conforme determinação constante no Acórdão 1.793/2011 TCU - Plenário:**

- a) **No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS** (disponível no portal da transparência - [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)) - **a existência de registros impeditivos à contratação;**
- b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça** ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) - **a existência de registros impeditivos à contratação por improbidade administrativa.**
- c) **Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON**, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

12.2 Em relação ao licitante que apresentou a melhor proposta, proceder-se-á à análise das informações constantes do SICAF por meio de consulta “online”, pela internet, e verificar-se-á a regularidade da documentação obrigatória e da habilitação parcial, devendo-se observar as prescrições dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 8.538/2015.

12.3 A situação regular no SICAF é determinada através de:

**a) CADASTRAMENTO**

**b) HABILITAÇÃO PARCIAL EXISTENTE E VÁLIDA**

12.3.1 A documentação obrigatória constante no SICAF referente à regularidade fiscal e consistente nas **Receitas Federal (e INSS), Estadual, Municipal e FGTS** deverá ser anexada ao sistema COMPRASNET **concomitantemente com a proposta de preços e os demais documentos de habilitação exigidos no edital**, previamente à sessão de lances, caso não constem no SICAF as respectivas certidões atualizadas.

12.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.4.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.4.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.4.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.4.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.6 Os documentos originais impressos poderão ser exigidos a qualquer tempo, principalmente em caso de eventual suspeita de fraude, oportunidade em que o pregoeiro poderá diligenciar nesse sentido.

12.7 Os documentos de habilitação deverão ser emitidos em nome do licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ e o respectivo endereço, observando-se também:

- a) No caso da participação ser da **matriz**, os documentos deverão ser em seu nome apresentados; no caso de o licitante ser **filial**, os documentos deverão estar em nome da filial.
- b) Dispensar-se-ão, no caso de filial, aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, somente forem emitidos em nome da matriz.

12.8 A documentação de habilitação aqui tratada consiste em:

**12.8.1 Das Declarações:**

12.8.1.1 **Declaração de proteção ao trabalho do menor**, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e na Lei n.º 9.854/99, conforme modelo do **Anexo II**, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.

12.8.1.2 **Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos impeditivos à habilitação, conforme o § 2º, Art. 32 da Lei 8.666/93, nos termos do Anexo III, devidamente assinada por sócio, dirigente,**

**proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.**

**12.8.1.3 Declaração de elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa nº. 02, de 16 de setembro de 2009, nos termos do Anexo IV, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.**

**12.8.1.4 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, nos termos do Anexo V, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.**

#### **12.8.2 Da Habilitação Jurídica:**

**12.8.2.1 Comprovação de objeto compatível ao desta licitação, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (com as respectivas alterações, se for o caso). Em caso de omissão, a Comissão poderá efetuar consulta ao SICAF.**

- a) Considera-se, para todos os efeitos legais, como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

**12.8.2.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.**

**12.8.2.3 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)**

**12.8.2.4 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.**

**12.8.2.5 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.**

**12.8.2.6 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos**

**da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).**

**12.8.2.7 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício.**

**12.8.2.8 Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**

**12.8.2.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

**12.8.3 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**12.8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).**

**12.8.3.2 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e de inexistência de débito perante a Previdência Social, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:**

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou certidão positiva com efeito de negativa;
- b) Certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal, ou certidão positiva com efeito de negativa; e
- c) Certidão negativa expedida pela Prefeitura Municipal, ou certidão positiva com efeito de negativa, quando couber.

**12.8.3.2.1** O licitante que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente, devendo, entretanto, no caso de possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, emitir, obrigatoriamente, a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

**12.8.3.2.2** Poderá o Pregoeiro proceder à consulta à Base de dados da Receita Federal, através da internet, caso a empresa licitante não apresente a Certidão, para verificação de sua regularidade, na forma do Decreto nº 8.302/2014.

**12.8.3.2.3** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**12.8.3.3 Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS** (art. 27, alínea “a”, Lei nº 8.036. de 11/05/90), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

- a) Poderá o Pregoeiro proceder à consulta à Base de dados da Caixa Econômica Federal, através da internet, caso a empresa licitante não apresente o CRF, para verificação de sua regularidade.

**12.8.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, nos termos do inciso V do art. 29 da Lei 8.666/93, mediante a apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, demonstrando situação regular no cumprimento das obrigações trabalhistas instituídas por lei.

- a) Poderá o Pregoeiro proceder à consulta, através da internet, à Base de dados da Justiça do Trabalho, condensada pelo CSJT, caso a empresa licitante não apresente a CNDT, para verificação de sua regularidade.

**12.8.3.5** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, ou seja, somente para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

12.8.3.5.1 Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o item supra, será assegurado **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.8.3.5.2 O prazo para regularizar a documentação fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, cuja prorrogação poderá ser concedida a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.8.3.5.3 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

12.8.3.5.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**12.8.4 Da Qualificação Econômico-Financeira:**

**12.8.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**12.8.4.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício**

**social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios**, comprovando a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Para tanto, devem ser nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extraírem-se Índices de Liquidez Geral (LG) e Corrente (LC), bem como Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + A\tilde{N}C}{PC + P\tilde{N}C - (Receitas Diferidas - Custos Diferidos)}$$

$$PC + P\tilde{N}C - (Receitas Diferidas - Custos Diferidos)$$

$$SG = \frac{AT}{PC + P\tilde{N}C}$$

$$PC + P\tilde{N}C$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

$$PC$$

**AC** = ATIVO CIRCULANTE

**PC** = PASSIVO CIRCULANTE

**AT** = ATIVO TOTAL

**AÑC** = ATIVO NÃO CIRCULANTE

**PÑC** = PASSIVO NÃO CIRCULANTE

**12.8.4.2.1 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.**

12.8.4.2.2 Entendem-se como aceitos na forma da lei os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assim apresentados:

a) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.638/07

(sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou

- publicados em jornal de grande circulação; ou

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive, obrigatoriamente, com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, na forma do art.

6º, da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, ou

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) sociedade criada no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

12.8.4.2.2.1 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.8.4.2.2.2 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

12.8.4.2.2.3 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

12.8.4.2.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.8.4.2.2.5 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.8.4.3 A pessoa jurídica cuja consulta ao SICAF ou resultado do balanço indicar **resultado igual ou inferior a 1 (um)**, em qualquer dos índices referidos acima, deverá comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, que possui **o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo** correspondente a **10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/grupo pertinente.**

12.8.4.3.1 Tal comprovação dar-se-á mediante a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social e

deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta.

#### 12.8.5 Da Qualificação Técnica

##### 12.8.5.1 Não serão exigidos requisitos a título de qualificação técnica do fornecedor.

12.9 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, exceto em relação à CNDT, e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

12.10 Estará habilitada a pessoa jurídica cuja situação no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores) esteja regular, e que apresentar as declarações referidas nos subitens anteriores, ou que, mesmo que com suas documentações vencidas no SICAF, tenha apresentado documentação comprovando a regularidade, concomitantemente com a proposta de preços e demais documentos de habilitação.

12.11 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.12 A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos há menos de 90 (noventa) dias.

12.13 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

12.14 Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação da autenticidade das certidões pelo órgão promotor do certame, nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores daquelas.

12.15 O licitante enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### 13. DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO PELO SISTEMA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DE MESMO VALOR E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

13.1 A ordem de classificação das propostas de preços de mesmo valor obedecerá às seguintes regras:

- 13.1.1 Se não houver nenhum lance durante a sessão de lances, permanecendo as propostas da forma em que foram originalmente registradas no COMPRASNET, o sistema ordenará as propostas automaticamente, sem qualquer interferência do pregoeiro, com base no art. 36 C/C art. 37 do Decreto 10.024/2019.

#### 14. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DA REGULARIDADE FISCAL

- 14.2 Se o licitante não apresentar a documentação complementar de regularidade fiscal juntamente com a habilitação, deverá fazê-lo nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.
- 14.3 A documentação complementar da regularidade fiscal, bem como o prazo de apresentação, está prevista nos subitens 12.8.3.2, 12.8.3.3, 12.8.3.4 e 12.8.3.5 deste edital.

#### 15. DO RECURSO

- 15.1 A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo licitante, deverá ser feita ao final da sessão, logo após a declaração do vencedor do certame, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer.
- 15.1.1 Após a habilitação do item/grupo, será aberto o prazo de **1 (uma) hora** para que os fornecedores registrem, por meio eletrônico, a **intenção de interposição de recurso**, imediata e motivadamente, em campo próprio no sistema.
- 15.2 Uma vez declarado o vencedor final, e tendo algum licitante manifestado a intenção de recorrer, durante a sessão pública, ser-lhe-á concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões, em igual prazo**, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 15.2.1 Os procedimentos para interposição de recursos, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.
- 15.2.2 A falta de manifestação da intenção de recorrer imediata e motivada por parte do licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 15.2.3 Por intenção motivada de recorrer entende-se aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.
- 15.2.4 Ao licitante que interpuser recurso manifestamente caracterizado protelatório poderá ser aplicada a penalidade do art. 14 do Decreto nº 3.555/2000.

- 15.3 Se não houver reconsideração de sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Diretor-Geral deste Tribunal, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 15.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.5 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

## 16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 Depois de concluídas as etapas de análise dos preços ofertados e verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital e decididos os recursos, se foi este o caso, o objeto deste certame será adjudicado em favor do licitante que tenha sido declarado vencedor, após as etapas aqui mencionadas.
- 16.2 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 16.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

## 17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 17.1 Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, modificada pela lei 8.883/94, o objeto da presente licitação será recebido, mediante recibo:

a) **Recebimento provisório:**

- a.1) O objeto deverá ser entregue na Coordenadoria de Material e Logística do Tribunal Regional do Trabalho, situada no Ed. Pres. Médici, térreo, situado na Rua do Cabral, 161, Nazaré, Salvador – Bahia, conforme item 4.2.2.2 do Termo de Referência, no horário das 09 às 16 horas, **no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos** após a data da assinatura do contrato. Será verificada a conformidade do objeto com as especificações constantes no Edital e com a proposta apresentada. **Em caso de desconformidade apontada pela Fiscalização, a Contratada terá 10 dias úteis para realizar a troca do equipamento ou item inconforme**, sob pena de aplicação das multas previstas no item 6.1.2 do Termo de Referência.
- a.2) O termo de recebimento provisório será emitido no ato de entrega do equipamento e não configura aceite.
- a.3) No ato da entrega, o equipamento adquirido deverá ser novo e sem uso. É vedada a entrega de produto usado, remanufaturado ou de demonstração.
- a.4) O equipamento deverá ser entregue em caixa lacrada pelo fabricante. Não será aceito equipamento com caixa violada.

a.5) O Contratante poderá efetuar consulta dos números de série junto ao fabricante, informando data de compra e nome da empresa adquirente.

a.6) O Contratante poderá efetuar consulta dos números de série junto ao fabricante, informando data de compra e nome da empresa adquirente.

b) **Recebimento definitivo:**

b.1) Salvo exigência a ser cumprida pelo Adjudicatário, o aceite referente ao recebimento definitivo será processado em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento provisório.

## **18. DO PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

18.1 A entrega do objeto contratado deve se dar **no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados da data de assinatura do contrato.

18.2 A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, **no prazo máximo 10 (dez) dias corridos, contados da data da comunicação realizada pela contratante**, todo e qualquer produto que contenha alguma avaria ou defeito, bem como os equipamentos que não atendam as especificações constantes no edital e seus anexos.

18.3 O objeto contratado deverá ser entregue na Coordenadoria de Material e Logística do Tribunal Regional do Trabalho, situada no Ed. Pres. Médici, térreo, situado na Rua do Cabral, 161, Nazaré, Salvador – Bahia.

18.4 O dia e horário para entrega dos produtos deve ser de **segunda a sexta-feira, exceto feriado, das 9:00 às 16:00 horas**.

## **19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO**

19.1 A gestão e fiscalização da contratação serão regidas, no que couber, pelo ATO TRT5 Nº 0210, DE 15 DE MAIO DE 2014, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região –TRT5, conforme item 4.2.1.2 do Termo de Referência:

<b>Função</b>	<b>Nome/Cargo</b>
<b>Gestor do Contrato</b>	<b>Elton Dhiego Dias Fernandes</b> Diretor da Coordenadoria
<b>Fiscal Técnico do Contrato</b>	<b>Silvana Queiroz Vasconcelos Muniz</b> Seção de Suporte
<b>Fiscal Técnico Suplente do Contrato</b>	<b>Cleriston Pinto Gondim</b> Seção de Suporte
<b>Fiscal Administrativo do contrato</b>	<b>Reydeval Rocha</b> Chefe da Seção de Contratos
<b>Fiscal Administrativo suplente</b>	<b>Aderbal Santos</b>

<b>do contrato</b>	<b>NAST</b>
--------------------	-------------

19.2 São atribuições do Gestor do Contrato.

19.2.1 Acompanhar e supervisionar as atividades dos fiscais.

19.2.2 Tomar decisões gerenciais.

19.2.3 Encaminhar à Diretoria-Geral, para análise, as irregularidades apontadas pelo fiscal que demandem aplicação de penalidade.

19.2.4 Encaminhar à Diretoria-Geral, para deliberação, os pedidos de prorrogação de prazo, reajuste, abertura de novo processo licitatório e demais alterações contratuais que dependam de formalização de termo aditivo.

19.2.5 Receber os bens ou serviços objeto do contrato, definitivamente, após a confirmação de conformidade pelo fiscal técnico.

19.3 São atribuições do fiscal administrativo:

19.3.1 Gerir os documentos relacionados ao contrato, juntando-os aos autos do processo administrativo, e providenciar os encaminhamentos necessários;

19.3.2 Elucidar ocasionais dúvidas do representante da contratada.

19.3.3 Atestar as notas fiscais correspondentes à prestação dos serviços, com base nas informações encaminhadas pelo fiscal técnico.

19.3.4 Notificar, por escrito, a contratada acerca dos eventos ocorridos em desacordo com as cláusulas contratuais, certificando o seu recebimento nos autos do processo.

19.3.5 Recusar o recebimento de bens e serviços que não atendam às especificações contratuais.

19.3.6 Cuidar dos procedimentos relativos à prorrogação do contrato e à necessidade de abertura de novo processo licitatório, quando for o caso, com a antecedência mínima necessária.

19.3.7 Verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada para fins de pagamento.

19.3.8 Auxiliar o Gestor em eventuais aditamentos contratuais e na prestação de informações pertinentes ao contrato.

19.3.9 Fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.

19.4 São atribuições do fiscal técnico:

19.4.1 Ter conhecimento do objeto contratado, das disposições do edital e dos termos do instrumento contratual.

19.4.2 Verificar, *in loco*, a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, que devem ser encaminhadas ao fiscal administrativo do contrato.

19.4.3 Receber os bens ou serviços objeto do contrato, provisoriamente, nos termos dos arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, confeccionando e assinando o respectivo Termo de Recebimento provisório.

19.4.4 Informar ao Gestor do Contrato a conformidade do bem ou serviço entregue, para emissão do termo de recebimento definitivo, caso não haja pendências.

19.4.5 Avaliar a qualidade e acompanhar a execução dos serviços e/ou o fornecimento de bens, identificando eventuais não conformidades e informando-as ao Gestor do Contrato, com vistas ao fiel cumprimento do contrato.

19.4.6 Fiscalizar aspectos técnicos do contrato da solução de TIC adquirida.

19.5 A ação da fiscalização não exonera o licitante vencedor de suas responsabilidades.

## 20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **nos termos do item 4.2.7 do Termo de Referência**, através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela(s) empresa(s) vencedora(s), **em parcela única, no prazo de até 10(dez) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto, desde que apresentada a correspondente Nota Fiscal, em duas vias, contendo o número da Nota de Empenho, número do processo e domicílio bancário, atestada pelo setor competente, no Protocolo do Órgão requisitante, observando-se:

- a) Após a emissão do empenho, a empresa contratada deverá efetuar o cadastramento no sistema SIGEO/JT, no módulo de Execução Financeira, bem como estar ciente que deverá utilizar o referido sistema para encaminhamento dos documentos legais e dos Documentos Comprobatórios de Despesa – DCD: notas fiscais, faturas, recibos ou congêneres, decorrentes de obrigações contratuais assumidas pelo Tribunal). Para instruções deve ser acessado o seguinte link:  
[https://docs.google.com/document/d/1I4hln6y4i2nAlXuTrkBcTYmMtiMzN\\_8Ebv6Bbd7Edvg/edit?usp=sharing](https://docs.google.com/document/d/1I4hln6y4i2nAlXuTrkBcTYmMtiMzN_8Ebv6Bbd7Edvg/edit?usp=sharing).

20.2 Os licitantes optantes pelo Simples Nacional ficam dispensadas do pagamento das demais contribuições instituídas pela União, inclusive para as entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de que trata o art. 240 da Constituição Federal e demais entidades de serviço social autônomo, de acordo com a previsão constante no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

20.3 Se o licitante for optante do SIMPLES NACIONAL, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove tal opção, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria de Receita Federal, com as alterações dadas pela IN

RFB 1.244, de 30/01/2012, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções em relação aos tributos federais.

- 20.4 O atraso no pagamento acarretará a incidência de encargos moratórios, calculados entre a data final prevista para o pagamento e o dia de sua efetivação, correspondentes ao valor do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) por dia de atraso, ou fração deste, aplicados “pro rata tempore”.
- 20.5 A nota fiscal/fatura não aprovada pelo Órgão requisitante será devolvida ao Licitante vencedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido para o pagamento.
- 20.6 A Nota Fiscal deverá acompanhar os materiais e nela estarão descritas integralmente as especificações, quantidades entregues e preços unitários, conforme a respectiva Nota de Empenho.
- 20.7 Ocorrendo divergências na Nota Fiscal quanto à discriminação, quantidade ou preço do item, comparativamente com a Nota de Empenho, o Fornecedor será comunicado de tal fato para as devidas regularizações.
- 20.8 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento não ficará retido, devendo, entretanto, o Licitante vencedor apresentar, no prazo de máximo de 04 (quatro) dias úteis, novos documentos dentro do prazo de validade, sob pena de ser-lhe aplicada sanção, após defesa, por inadimplemento parcial do contrato, decorrente de infração ao inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93.
- 20.9 Havendo qualquer outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa na forma como apresentada, o pagamento será glosado, dependendo eventual pagamento restante de diferença, se houver, após adoção pelo licitante de providências das medidas saneadoras necessárias para esse fim.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 21.1 São obrigações do CONTRATANTE, além daquelas dispostas em lei:
- a) Cumprir as normas e condições contidas no Termo de Referência, sem prejuízo às demais condições contidas na legislação pertinente e neste edital do certame.
  - b) Fornecer as informações solicitadas pela Contratada para o bom e regular fornecimento dos produtos.
  - c) Efetuar o pagamento de acordo com as normas e condições constantes no edital e seus anexos.
  - d) Emitir, através do Gestor do contrato, laudo de aceitação definitiva dos produtos entregues.

- d.1) O Gestor do contrato terá poderes para aceitar definitivamente os objetos entregues em sua totalidade ou em parte, rejeitar em sua totalidade ou em parte todo e qualquer produto que se encontre em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência.
- e) Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na IN 01/2010, da SLTI/MPOG e na Resolução n 310/2021 do CSJT, no que couber.

## **22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

22.1 São obrigações da empresa CONTRATADA, além daquelas dispostas em leis e normas pertinentes:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes neste Edital e seus anexos, assumir a execução da sua proposta, responsabilizar-se por todos os riscos e despesas decorrentes da boa e regular execução do objeto e, ainda, cumprir a legislação pertinente ao objeto do Termo de Referência, bem como as cláusulas e condições avençadas entre as partes.
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, **no prazo máximo 10 (dez) dias corridos**, contados da data da comunicação realizada pela contratante, todo e qualquer produto que contenha alguma avaria ou defeito, bem como os equipamentos que não atendam as especificações constantes no edital e seus anexos, mesmo após já ter sido emitido o termo de recebimento definitivo.
- e) Comunicar à Contratante, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter-se, durante todo o período do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Cumprir os requisitos de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência, bem como os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na IN 01/2010, da SLTI/MPOG e na Resolução nº 310/2021 do CSJT, no que couber.
- h) Proceder o cadastramento no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), após a celebração do contrato ou emissão do empenho, para efetivação das operações financeiras e fiscais relativas à contratação, conforme indicado no item 4.2.7.2 do Termo de Referência.

## **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1 Ao licitante que praticar atos considerados lesivos à Administração Pública serão aplicadas as sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/13, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015, resguardado o exercício do contraditório e da ampla e prévia defesa.

23.1.1 São entendidos como atos lesivos à Administração Pública:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

23.2 Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial, devendo, a autoridade competente, definida na lei anticorrupção, comunicar aos órgãos públicos competentes para eventual ajuizamento de ação judicial.

23.3 Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;

- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas; e
- j) Cometer fraude fiscal.

23.3.1 As sanções acima descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

23.4 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.5 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos itens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ao impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, e à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante/adjudicatário.

23.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

23.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 24. DAS MULTAS

- 24.1 Resguardados os direitos que a administração tem de aplicar as penalidades legalmente previstas, no caso de inadimplemento parcial ou total do objeto do presente certame serão aplicadas as seguintes multas:
- a) Atraso na entrega dos produtos: multa diária no valor de 1% do material em atraso, limitado a 30% do valor total do item adjudicado.
  - b) Atraso na substituição de itens reprovados pela Fiscalização: multa diária no valor de 1% do material em atraso, limitada a 30% do valor total do item adjudicado.
  - c) Entregar os itens de marca diferente daquela constante da proposta aprovada: multa correspondente a 0,1% do valor total do item adjudicado para cada unidade entregue em desconformidade, além da obrigação de substituir os itens desconformes;
  - d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato em caso de inexecução total da obrigação assumida (valor que pode ser acumulado com o disposto nas alíneas anteriores).
- 24.2 As multas a que aludem o item anterior não impedem que a Administração aplique outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02, garantido o contraditório e a ampla e prévia defesas.
- 24.3 Por qualquer outra infração das obrigações constantes neste Edital, poderá ser aplicada ao licitante vencedor a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item adjudicado.

## 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1 São vedados a manutenção, o aditamento ou a prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que:
- I. Venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, conforme dispõe o art. 1º da Resolução nº 9/05, do Conselho Nacional de Justiça.
  - II. Tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012, do Conselho Nacional de Justiça.
- 25.1.1 **Antes da celebração do contrato, o Tribunal verificará, através do SICAF, a composição societária da Adjudicatária, a fim de certificação de inexistência de servidores do Órgão entre os seus sócios, conforme determinação contida no Acórdão 1.793/2011 TCU – Plenário.**
- 25.2 Os licitantes serão responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante a licitação.

- 25.3 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas dos vícios.
- 25.4 A critério do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região e sem que, por esse motivo, tenham os licitantes direito a qualquer reposição ou indenização, a presente licitação poderá ser anulada, revogada, total ou parcialmente, ou ainda transferida, nos termos do art. 50 do Decreto 10.024/2019.
- 25.5 Os casos omissos serão decididos por este Tribunal, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000 e Decreto 10.024/2019, e suas alterações, sendo a Lei 8.666/93 de aplicação subsidiária. Também se aplicam o Decreto nº 9.507/2018, a Instrução Normativa nº 05/2017 e demais regulamentos e normas administrativas federais, independentemente de suas transcrições.
- 25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7 Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos.
- 25.8 Em caso de divergência entre o(s) anexo(s) e o Edital, prevalecerá a redação deste último.
- 25.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.
- 25.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, especialmente no que diz respeito à aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.11 A entrega da proposta implica total aceitação de todos os termos desta licitação, expressos no Edital, anexos e publicações.
- 25.12 O Tribunal não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do VENCEDOR para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- 25.13 No caso de os documentos apresentados em fotocópia suscitarem alguma dúvida quanto à sua veracidade/autenticação, o Pregoeiro poderá promover diligência(s) destinada(s) a esclarecer(em) a dúvida indicada no processo, conforme o §3º do art. 43 da Lei 8.666/93.
- 25.14 Os licitantes que desejarem quaisquer esclarecimentos poderão solicitá-los através do e-mail [licitacao@trt5.jus.br](mailto:licitacao@trt5.jus.br), informando o nome da empresa, o CNPJ e o número de telefone para contato por este Tribunal.

25.14.1 As respostas e informações prestadas serão dadas diretamente àqueles que as solicitaram por escrito, desde que seja possível repassá-las por e-mail e que tenha sido devidamente indicado pelo solicitante em seu questionamento.

25.14.2 Todos os esclarecimentos, avisos e informações serão sempre disponibilizados, além do COMPRASNET, no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, no *link* “licitações online”, permitindo-se amplitude na sua divulgação, assumindo os interessados o ônus de verificarem possíveis atualizações lançadas no espaço próprio, não podendo alegar os licitantes interessados em participar do certame o desconhecimento das informações ali registradas, isentando o Tribunal de qualquer responsabilidade neste sentido.

25.15 No curso do contrato é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo seu prosseguimento ou sua rescisão.

25.16 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.17 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.18 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.19 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.20 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.trt5.jus.br](http://www.trt5.jus.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Edf. Presidente Médici, situado na Rua do Cabral, 161, 5º andar, Seção de Licitação, Nazaré, Salvador-BA, CEP: 40.055-010, no horário administrativo do Órgão, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## **26. DO FORO**

26.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, na cidade do Salvador, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos do art. 102, I, “a”, da Constituição Federal.

## **27. DOS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS/ANEXOS**

27.1 Constituem parte integrante deste Edital:

**Anexo I – Termo de Referência**

**Anexo II – Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**

**Anexo III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos**

**Anexo IV – Declaração de Elaboração Independente de Proposta**

**Anexo V – Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado**

**Anexo VI – Declaração de que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social**

**Anexo VII – Planilha de Estimativa de Preço e limite de admissibilidade das propostas**

**Anexo VIII – Planilha de Cotação**

Salvador/BA, 14 de outubro de 2022

*Documento assinado eletronicamente*

**Ticiane Barbosa Vasconcelos**  
Núcleo de Licitações/CML



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Coordenadoria de Material e Logística

**ANEXO I**

# Solução TRT Mobile Infraestrutura

## Termo de Referência

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos da Apple, com arquitetura proprietária, com garantia de 01(um) ano: aparelho telefônico iPhone e computador móvel MacBook.

**Outubro / 2022**

## **1 OBJETO (Art. 18, §3º, I)**

O presente termo destina-se à aquisição de MacBook e iPhone, nos termos e condições constantes neste Termo de Referência, de acordo com a necessidade do TRT5.

A aquisição seguirá os quantitativos discriminados na tabela abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>OBJETO</b>	<b>QT</b>
<b>1</b>	<b>IPhone 13 128GB</b>	<b>1</b>
<b>2</b>	<b>MacBook Air, M2, 16GB, SSD 512GB</b>	<b>1</b>

## **2 FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §3º, II, alíneas “a” a “l”)**

### **2.1 MOTIVAÇÃO**

Desde 2016, o TRT5 vem se destacando na Justiça do Trabalho como desenvolvedor e mantenedor de aplicativos para smartphones de grande repercussão, tanto na área judiciária, quanto na área administrativa.

O primeiro aplicativo a se tornar nacional foi o JTe (Justiça do Trabalho Eletrônica), que facilitou o acesso aos processos judiciais do PJe a todos os jurisdicionados, tornando-se uma ferramenta indispensável para acompanhamento principalmente por Partes e Advogados em todo o Brasil. Em 2022, o aplicativo Corporativo do TRT5 também foi nacionalizado em projeto considerado estratégico pelo Ministro Presidente do TST Emmanoel Pereira. Este aplicativo dará acesso a magistrados e servidores aos seus dados funcionais do Tribunal, integrado ao sistema de recursos humanos da Justiça do Trabalho: SIGEP.

Tanto o JTe quanto o aplicativo Corporativo possuem versão para dispositivos Apple (iPhone e iPad), para os quais são necessárias atualizações frequentes sob o risco de não funcionarem mais em novas versões do sistema operacional da Apple, o iOS. Esta plataforma possui uma quantidade bastante significativa de usuários, fator pelo qual não é possível simplesmente deixar de produzir uma versão dos aplicativos para este público.

Ao contrário das plataformas Android ou Microsoft, os aparelhos da Apple possuem um custo mais elevado e não são adquiridos via aquisições normais de aparelhos celulares ou notebooks feitas pelo TRT5. Além disso, devido ao fato de possuírem um hardware e sistema operacional diferentes dos dispositivos mais comuns, os aparelhos da Apple precisam ser testados diretamente no equipamento final, não sendo suficientes para detecção de erros e defeitos, os testes preliminares feitos em outras plataformas. Por este motivo, se faz necessário aquisição de equipamentos desta marca exclusivos para desenvolvimento, teste e manutenção de aplicativos móveis feitos pelo TRT5.

Somado à necessidade de um dispositivo móvel Apple dedicado ao desenvolvimento de aplicativos, a política de submissão de aplicativos para a loja desta empresa App Store requer que todos os envios sejam feitos também de computadores da mesma marca, não sendo possível fazê-lo a partir de outros computadores disponíveis no Tribunal que rodam sistema

operacional Windows, por exemplo. Além disso, por muitas vezes é necessário fazer modificações e configurações nos aplicativos, exclusivas para a plataforma iOS, através da ferramenta XCode, também da mesma empresa. Esse software também só está disponível para plataformas Apple MacOS, não sendo possível utilização em computadores Windows. Por este motivo, se faz necessário também a aquisição de computador da marca Apple através do qual seja possível realizar manutenção nos aplicativos através da ferramenta XCode, bem como realizar submissão de novas versões para a App Store.

Devido ao fato de que os aparelhos Apple disponíveis no momento já estão completando cerca de 6 anos de uso, diversos problemas vão surgindo, o que pode tornar inviável o desenvolvimento e manutenção de aplicativos para dispositivos deste fabricante. Dentre os principais problemas, podemos destacar:

- Hardware se torna obsoleto para rodar novas atualizações dos sistemas operacionais iOS e MacOS, deixando os dispositivos com muita lentidão ou sem espaço suficiente para execução;
- Apple deixa de oferecer atualizações de sistema para aparelhos mais antigos, por deixarem de ser compatíveis com as versões mais novas;
- Problemas encontrados por usuários em aparelhos mais novos não são possíveis de serem reproduzidos em aparelhos mais antigos. Por exemplo, usuário reporta erro em iPhone 13 que não é possível de ser reproduzido em iPhone 12, devido às diferenças de hardware e software;
- Algumas vezes a App Store recusa envio de atualizações de aplicativo feitas a partir de versões antigas do XCode, sendo necessária atualização do software, enquanto for permitido pela Apple.

## **2.2 OBJETIVO**

A presente aquisição tem como principal objetivo suprir a necessidade da equipe de Desenvolvimento de Sistemas com equipamentos de uso profissional de alta performance para realizar testes e depuração/correção dos códigos dos aplicativos.

## **2.3 BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS**

- Disponibilidade de equipamentos Apple, por meio dos quais a equipe de Desenvolvimento de Sistemas realiza testes e depuração/correção dos códigos dos aplicativos;
- Redução ou eliminação de erros nas versões do aplicativo disponibilizada para os usuários internos e externos;
- Maior satisfação dos usuários de aplicativos corretamente programados, não suscetíveis a erros;
- Implementar instrumento para atingir a excelência buscada pela instituição.

## **2.4 ALINHAMENTO CONTRATAÇÃO/PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

A contratação em tela está prevista na Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD 2021-2026), estando alinhada com os objetivos de

“Promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas”, aderente ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações (PDTIC) do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, para o período 2022-2023.

## 2.5 REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES

O Estudo Técnico Preliminar - ETP mostrou que há a necessidade de aquisição dos equipamentos MacBook e iPhone do fabricante APPLE, que podem suprir a necessidade prevista neste Termo de Referência.

## 2.6 RELAÇÃO DEMANDA/CONTRATAÇÃO

A previsão de compra é de 01(um) MacBook e 01(um) iPhone para a Seção de Sistemas Judiciários da Coordenadoria de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas – CDMS da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações - SETIC, conforme solicitado no documento de oficialização da demanda.

## 2.7 ANÁLISE DE MERCADO – SOLUÇÕES DISPONÍVEIS

A arquitetura proprietária da Apple restringe as possibilidades de aquisição aos equipamentos deste fabricante. A necessidade de uso de telefone celular somente será suprida com um iPhone; a demanda de computador, com um MacBook (versão de computador móvel).

Em pesquisa realizada no site **BANCO DE PREÇOS**(<https://www.bancodeprecos.com.br/>) foi localizada a seguinte contratação:

ÓRGÃO	DESCRIÇÃO	ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Tupanciretã/RS	iPhone 13 <b>Pro Max</b> 256Gb	09/05/2022

Em pesquisa realizada no site **PAINEL DE PREÇOS** do Ministério da Economia(<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais>) foram localizadas as seguintes contratações:

ÓRGÃO	DESCRIÇÃO	ADJUDICAÇÃO
UFESBA - Universidade Federal do Sul da Bahia	MACBOOK AIR M1 2020, tela:até 14 pol, interatividade da tela:sem interatividade, memória RAM:4 a 8 GB, núcleos por processador:até 4, armazenamento hdd:sem disco hdd gb, armazenamento SSD:110 a 300 GB, bateria:pelo menos 40 wh, alimentação:bivolt automática meses, sistema operacional:proprietário, garantia on site:36 meses.	28/03/2021
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região	Notebook, tela:até 14 pol, interatividade da tela:sensível ao toque, memória RAM:4 a 8 GB, núcleos por processador:4 a 8, armazenamento hdd:sem disco hdd gb, armazenamento ssd:310 a 500, bateria:pelo menos 40 wh, alimentação:bivolt automática, sistema operacional:proprietário, garantia on site:36 mese.	30/11/2021
Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro/RJ	Notebook, tela:até 14 pol, interatividade da tela:sem interatividade, memória ram:superior a 8 gb, núcleos por processador:4 a 8, armazenamento hdd:sem disco hdd gb, armazenamento ssd:superior a 500	11/03/2022

ÓRGÃO	DESCRIÇÃO	ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro/RJ	iPhone 13 128Gb	11/03/2022

Com base nos orçamentos levantados, o custo do iPhone 13 se mostra bastante competitivo e com uma ampla concorrência, o que pode levar a um ajuste de preços, favorecendo o Tribunal.

iPhone 13 128Gb	
EMPRESA – ÓRGÃO / OBJETO	Valor
Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro/RJ	R\$ 6.400,00
Amazon.com.br	R\$ 5.799,00
Apple.com.br	R\$ 7.599,00
Fastshop.com.br	R\$ 5.199,00
Zoom.com.br	R\$ 5.199,00
Americanas.com.br	R\$ 5.641,99
<b>Média</b>	<b>R\$ 5.973,00</b>

Em relação ao MacBook Air, os preços se mostraram bastante competitivos para a mesma configuração, o que pode levar a um ajuste de preços, favorecendo o Tribunal.

MacBook Air	
EMPRESA – ÓRGÃO / OBJETO	Valor
Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro/RJ	R\$ 17.399,70
Performance Solutions	R\$ 21.499,99
Apple.com.br	R\$ 18.299,00
iceloshop.com.br	R\$ 14.314,73
<b>Média</b>	<b>R\$ 17.878,36</b>

As pesquisas de preços para os dois objetos, iPhone 13 e MacBook Air, se concentraram basicamente no mercado privado, considerando as configurações mais atualizadas e robustas, solicitadas pelo demandante, com o fito de ampliar a vida útil dos equipamentos a serem adquiridos, face ao requisito essencial de uso contínuo dos equipamentos. Em relação à contratação da garantia estendida, o demandante avaliou que não seria necessária.

## 2.8 NATUREZA DO OBJETO/ELEMENTOS DE CARACTERIZAÇÃO

Trata-se de contratação de bens e serviços comuns, de acordo com o parágrafo único do art. 1º da Lei do Pregão Eletrônico, nº. 10.250/2002, “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

## 2.9 INDICAÇÃO DA DESNECESSIDADE DE AGRUPAMENTO DOS ITENS EM LOTE

A divisão em itens proporciona uma maior concorrência, pois não é necessário que os dois equipamentos sejam adquiridos do mesmo fornecedor. Tecnicamente são totalmente

independentes e quanto à gestão das garantias, o custo é mínimo, comparado com a ampliação da concorrência.

## **2.10 CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMA DE EXECUÇÃO**

2.10.1 Critério de julgamento das propostas: menor preço por item.

2.10.2 Forma de execução: fornecimento imediato.

## **2.11 IMPACTO AMBIENTAL DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO**

2.11.1 A execução do serviço pela Contratada deve observância a legislação e princípios de responsabilidade socioambiental como a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei no 12.305/2010) com a correta destinação dos resíduos resultantes da prestação do serviço, tais como peças substituídas, embalagens, resíduos de instalação (cabos, placas, fiação).

2.11.2 A licitante vencedora deverá atender ainda aos seguintes requisitos de sustentabilidade:

2.11.2.1 Quanto aos serviços executados:

a) realizar a separação dos resíduos recicláveis decorrentes de embalagens e materiais de acondicionamento e proteção utilizados nos transportes e efetuar a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis;

b) respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

2.11.2.2 Quanto aos processos administrativos internos:

a) obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

## **2.12 CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL DO OBJETO COM A INDICAÇÃO DAS NORMAS TÉCNICAS E LEGAIS QUE REGULAM A SOLUÇÃO CONTRATADA**

O objeto a ser adquirido é um bem de uso comum e que já se encontra consolidado no mercado, atendendo a todos os requisitos técnicos e legais de conformidade, não havendo norma específica a ser seguida ou atendida.

Quanto a aplicabilidade do **DECRETO Nº 7.174, DE 12 DE MAIO DE 2010** que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União em relação ao direito de preferência contido na norma, abaixo transcrito,

*Art. 5º-Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no [art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991](#), para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:*

*I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;*

*II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e*

*III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.*

*Parágrafo único. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos do **caput** terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.*

Cabe destacar que os objetos desta contratação são de uma única marca, APPLE, conforme justificativa no item **“2.1 – Da motivação”**, e que esta empresa tem por regra interna controlar a produção dos seus equipamentos em função do mercado a ser atendido. No caso do iPhone13, a empresa tem fábrica no Brasil para atender ao mercado interno. Quanto ao MacBook, a produção é realizada na China para atender ao mercado global.

Portanto, em face da aquisição ser de uma única marca e está controlar a produção e distribuição dos seus bens, não se aplica o direito de preferência regido pelo **DECRETO Nº 7.174, DE 12 DE MAIO DE 2010**.

### **3 OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS (Art. 18, §3º, II, “m”)**

#### **3.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1.1 Cumprir as normas e condições contidas neste Termo, sem prejuízo às demais condições contidas na legislação pertinente e no edital do certame;

3.1.2 Fornecer as informações solicitadas pela Contratada para o bom e regular fornecimento dos produtos;

3.1.3 Efetuar o pagamento de acordo com as normas e condições constantes no edital e seus anexos;

3.1.4 Emitir, através do Gestor do contrato, laudo de aceitação definitiva dos produtos entregues;

3.1.4.1 O Gestor do contrato terá poderes para aceitar definitivamente os objetos entregues em sua totalidade ou em parte, rejeitar em sua totalidade ou em parte todo e qualquer produto que se encontre em desacordo com as especificações técnicas desse Termo.

#### **3.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumir a execução da sua proposta, responsabilizar-se por todos os riscos e despesas decorrentes da boa e regular execução do objeto e, ainda, cumprir a legislação pertinente ao objeto deste Termo, bem como as cláusulas e condições avençadas entre as partes;

3.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

3.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.2.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo 10 (dez) dias corridos, contados da data da comunicação realizada pela contratante, todo e qualquer produto que contenha alguma avaria ou defeito, bem como os equipamentos que não atendam as especificações constantes no edital e seus anexos;

3.2.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.2.6 Manter-se, durante todo o período do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **4 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (Art. 18, §3º, III, *caput*, alínea “a”, itens 1 a 9)**

##### **4.1 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA/REQUISITOS DOS BENS/SERVIÇOS (Art. 18, §3º, III, *caput* e VI)**

###### **iPhone 13**

###### **Capacidade**

128GB

###### **Tela**

- Super Retina XDR;
- OLED sem bordas de 6,1 polegadas (na diagonal);
- Resolução de 2532 x 1170 pixels a 460 ppp;
- HDR;
- True Tone;
- Ampla tonalidade de cores (P3);
- Resposta tátil;
- Proporção de contraste: 2.000.000:1 (típica);
- Brilho máx. de 800 nits (típico); brilho máx. de 1200 nits (HDR);
- Revestimento resistente a impressões digitais e oleosidade;
- Suporte à exibição simultânea de vários idiomas e caracteres.

## **Chip**

- A15 Bionic;
- Nova CPU de 6 núcleos (2 de desempenho e 4 de eficiência);
- Nova GPU de 4 núcleos;
- Novo Neural Engine de 16 núcleos.

## **Câmera**

Sistema de câmera dupla (grande-angular e ultra-angular) de 12 MP;

- Grande-angular: abertura f/1.6;
- Ultra-angular: abertura f/2.4 e ângulo de visão de 120°;
- Zoom out óptico de 2x;
- Zoom digital até 5x;
- Modo Retrato com efeito bokeh avançado e Controle de Profundidade;
- Iluminação de Retrato com seis efeitos (Luz Natural, Luz de Estúdio, Luz de Contorno, Luz de Palco, Luz de Palco Mono, Luz Brilhante Mono);
- Estabilização óptica de imagem por deslocamento de sensor (grande-angular);
- Lente de sete elementos (grande-angular); lente de cinco elementos (ultra-angular);
- Flash True Tone com sincronização lenta;
- Panorama (até 63 MP);
- Lente coberta com cristal de safira;
- Focus Pixels a 100% (grande-angular);
- Modo Noite;
- Deep Fusion;
- HDR Inteligente 4;
- Estilos Fotográficos;
- Captura de ampla tonalidade de cores para fotos e Live Photos;
- Correção de lente (ultra-angular);
- Correção avançada de olhos vermelhos;
- Estabilização automática de imagem;
- Modo contínuo;
- Fotos com localização geográfica;
- Formatos de imagem capturados: HEIF e JPEG.

## **Gravação de vídeo**

- Modo Cinema para gravação de vídeos com profundidade de campo (1080p a 30 qps);
- Gravação de vídeo HDR com Dolby Vision até 4K a 60 qps;
- Gravação de vídeo 4K a 24 qps, 25 qps, 30 qps ou 60 qps;
- Gravação de vídeo HD de 1080p a 25 qps, 30 qps ou 60 qps;
- Gravação de vídeo HD de 720p a 30 qps;
- Estabilização óptica de imagem para vídeo (grande-angular);
- Zoom out óptico de 2x;
- Zoom digital até 3x;
- Zoom de áudio;
- Flash True Tone;
- QuickTake de vídeo;
- Vídeo em câmera lenta de 1080p a 120 qps ou 240 qps;
- Vídeo em time-lapse com estabilização;
- Time-lapse com modo Noite;
- Estabilização cinematográfica de vídeo (4K, 1080p e 720p);
- Vídeo com foco automático contínuo;
- Tira fotos em 8 MP enquanto grava vídeos 4K;
- Zoom durante a reprodução;
- Formatos de gravação de vídeo: HEVC e H.264;
- Gravação em estéreo.

### **Câmera TrueDepth**

- Câmera de 12 MP;
- Abertura f/2.2;
- Modo Retrato com efeito bokeh avançado e Controle de Profundidade;
- Iluminação de Retrato com seis efeitos (Luz Natural, Luz de Estúdio, Luz de Contorno, Luz de Palco, Luz de Palco Mono, Luz Brilhante Mono);
- Animoji e Memoji;
- Modo Noite;
- Deep Fusion;
- HDR Inteligente 4;
- Estilos Fotográficos;
- Modo Cinema para gravação de vídeos com profundidade de campo (1080p a 30

qps);

- Gravação de vídeo HDR com Dolby Vision até 4K a 60 qps;
- Gravação de vídeo 4K a 24 qps, 25 qps, 30 qps ou 60 qps;
- Gravação de vídeo HD de 1080p a 25 qps, 30 qps ou 60 qps;
- Vídeo em câmera lenta de 1080p a 120 qps;
- Vídeo em time-lapse com estabilização;
- Time-lapse com modo Noite;
- Estabilização cinematográfica de vídeo (4K, 1080p e 720p);
- QuickTake de vídeo;
- Captura de ampla tonalidade de cores para fotos e Live Photos;
- Correção de lente;
- Flash Retina;
- Estabilização automática de imagem;
- Modo contínuo.

Face ID

Reconhecimento facial pela câmera TrueDepth.

## **MacBook Air**

### **Processamento**

- Processador M2 da Apple;
- CPU de 8 núcleos (4 de desempenho e 4 de eficiência);
- GPU de 10 núcleos;
- Neural Engine de 16 núcleos;
- 100 GB/s de largura de banda da memória;
- Mecanismo de mídia;
- H.264, HEVC, ProRes e ProRes RAW com aceleração por hardware;
- Mecanismo de decodificação de vídeo;
- Mecanismo de codificação de vídeo;
- Mecanismo de codificação e decodificação ProRes.

### **Tela Liquid Retina**

- Tela de 13,6 polegadas (na diagonal) retroiluminada por LED, com tecnologia IPS; 1 resolução nativa de 2560 x 1664 com 224 pixels por polegada e suporte a um bilhão de cores;
- 500 nits de brilho;
- Ampla tonalidade de cores (P3);
- Tecnologia True Tone;

### **Bateria e energia**

- Até 18 horas de reprodução de vídeo no app Apple TV;
- Até 15 horas de navegação em rede sem fio;
- Bateria de polímero de lítio de 52,6 watts/hora;
- Adaptador de energia USB-C de 30W (incluído na versão com chip M2 e GPU de 8 núcleos);
- Adaptador de energia USB-C de 35W com duas portas (incluído na versão com chip M2, GPU de 10 núcleos e 512 GB de armazenamento; com possibilidade de configuração na versão com chip M2 e GPU de 8 núcleos);
- Cabo de USB-C para MagSafe 3;
- Compatível com recarga rápida com adaptador de energia USB-C de 67 W.

### **Portas e expansão**

- Porta MagSafe 3 para recarga;
- Entrada para fones de ouvido de 3,5 mm;
- Duas portas Thunderbolt / USB 4 compatíveis com:
  - Recarga;
  - DisplayPort;
  - Thunderbolt 3 (até 40 Gb/s);
  - USB 4 (até 40 Gb/s);
  - USB 3.1 Gen 2 (até 10 Gb/s).

### **Memória**

- 16 GB

### **Armazenamento**

- SSD de 512GB

### **Teclado e trackpad**

Magic Keyboard retroiluminado com:

- 78 (EUA) ou 79 (ISO) teclas, incluindo 12 teclas de função no mesmo tamanho das alfanuméricas e quatro teclas de direção com disposição de “T” invertido;
- Touch ID;
- Sensor de luz ambiente;
- Trackpad Force Touch para controle preciso do cursor e sensores de pressão. Possibilita toques fortes, aceleradores, traço sensível à pressão e gestos Multi-Touch.

### **Conexões sem fio**

Wi-Fi

- Rede Wi-Fi 6 802.11ax
- Compatível com IEEE 802.11a/b/g/n/ac

Bluetooth

- Bluetooth 5.0

Câmera

## **1080p**

- Câmera FaceTime HD

Processador de imagem avançado com vídeo computacional

### **Áudio**

- Sistema de som com quatro alto-falantes;
- Som estéreo amplo;
- Compatível com Áudio Espacial ao reproduzir música ou vídeo com Dolby Atmos em alto-falantes integrados;
- Áudio Espacial com rastreamento dinâmico de cabeça usando AirPods (3ª geração), AirPods Pro e AirPods Max;
- Conjunto de três microfones com filtragem espacial direcional.
- Entrada para fones de ouvido de 3,5 mm e compatibilidade avançada com fones de ouvido de alta impedância.

### **Suporte a telas**

- Suporte simultâneo à resolução nativa na tela do computador, com um bilhão de cores, e:
- Um monitor externo com resolução de até 6K a 60 Hz;
- Saída de vídeo digital Thunderbolt 3;
- Saída DisplayPort nativa via USB-C;
- Compatível com saídas VGA, HDMI, DVI e Thunderbolt 2 usando adaptadores (vendidos separadamente).

### **Reprodução de vídeo**

- Formatos compatíveis: HEVC, H.264 e ProRes;
- HDR com Dolby Vision, HDR10 e HLG.

### **Reprodução de áudio**

- Formatos compatíveis: AAC, MP3, Apple Lossless, FLAC, Dolby Digital, Dolby Digital Plus e Dolby Atmos.

### **Requisitos operacionais**

- Voltagem: 100–240 VCA;
- Frequência: 50–60 Hz;
- Temperatura operacional: 10 °C a 35 °C;
- Temperatura de armazenamento: -25 °C a 45 °C;
- Umidade relativa: 0% a 90%, sem condensação;
- Altitude operacional: testado até 3.000 metros;
- Altitude máxima de armazenamento: 4.500 metros;
- Altitude máxima de armazenamento: 10.500 metros.

### **Tamanho e peso**

- Espessura: 1,13 cm;
- Largura: 30,41 cm;
- Profundidade: 21,5 cm;
- Peso: 1,24 kg.

#### **Sistema operacional**

- macOS
- O macOS é o sistema operacional para computadores mais avançado do mundo. O macOS Monterey vem com recursos novos e poderosos para você se conectar, compartilhar conteúdo e soltar a criatividade como nunca.

### **SERVIÇOS PROVENIENTES DA GARANTIA – ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

4.1.3 Os equipamentos devem contemplar garantia contra defeitos de fabricação, com prazo mínimo de 12(doze) meses, contados a partir da data da nota fiscal;

4.1.4 A garantia deve possuir cobertura de reparo e substituição, tanto para peças, que devem ser novas, genuínas e idênticas às que apresentarem defeito, como mão -de-obra, com serviço prestado por técnicos autorizados pela Apple, incluindo:

- a) computador e seus componentes internos;
- b) bateria
- c) acessórios incluídos;

4.1.5 O plano deve incluir suporte ao sistema operacional

4.1.6 A assistência técnica será realizada no balcão das lojas conveniadas Apple, conforme as regras de garantia estipuladas pelo fabricante;

## **4.2 GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

### **4.2.1 EQUIPES DO ÓRGÃO ENVOLVIDAS NA CONTRATAÇÃO**

#### **4.2.1.1 Equipe de Planejamento da Contratação (Art. 16, VII)**

<b>Função</b>	<b>Nome/Cargo</b>	<b>E-mail/Telefone</b>
<b>Integrante Demandante</b>	<b>André Luis Nunes Muniz</b> Chefe da Seção de Sistemas Judiciários	andre.muniz@trt5.jus.br
<b>Integrante Administrativo</b>	<b>Sadinoel Pereira de Souza</b> Núcleo de Material e Logística - NML	sadinoel.souza@trt5.jus.br
<b>Integrante Técnico</b>	<b>Silvana Queiroz Vasconcelos Muniz</b> Seção de Suporte	silvana.muniz@trt5.jus.br

#### **4.2.1.2 Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII)**

As atividades de fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos, em conformidade com as disposições contidas no inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93, e no art. 2º, inciso XII, alíneas “a”, “b” e “c” da Resolução CNJ 182/13, serão executadas pela Coordenadoria

de Infraestrutura Tecnológica (gestor), e por servidor (fiscal) designado por meio de Portaria da Diretoria-Geral, após a assinatura do contrato.

<b>Função</b>	<b>Nome/Cargo</b>	<b>E-mail/Telefone</b>
<b>Gestor do Contrato</b>	<b>Elton Dhiego Dias Fernandes</b> Diretor da Coordenadoria	elton.dhiego@trt5.jus.br
<b>Fiscal Técnico do Contrato</b>	<b>Silvana Queiroz Vasconcelos Muniz</b> Seção de Suporte	silvana.muniz@trt5.jus.br
<b>Fiscal Técnico Suplente do Contrato</b>	<b>Cleriston Pinto Gondim</b> Seção de Suporte	cleriston.gondim@trt5.jus.br
<b>Fiscal Administrativo do contrato</b>	<b>Reydeval Rocha</b> Chefe da Seção de Contratos	reydeval.junior@trt5.jus.br
<b>Fiscal Administrativo suplente do contrato</b>	<b>Aderbal Santos</b> NAST	aderbal.santos@trt5.jus.br

#### **4.2.1.3 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO**

4.2.1.3.1 Acompanhar e supervisionar as atividades dos fiscais.

4.2.1.3.2 Tomar decisões gerenciais.

4.2.1.3.3 Encaminhar à Diretoria-Geral, para análise, as irregularidades apontadas pelo fiscal que demandem aplicação de penalidade.

4.2.1.3.4 Encaminhar à Diretoria-Geral, para deliberação, os pedidos de prorrogação de prazo, reajuste, abertura de novo processo licitatório e demais alterações contratuais que dependam de formalização de termo aditivo.

4.2.1.3.5 Receber os bens ou serviços objeto do contrato, definitivamente, após a confirmação de conformidade pelo fiscal técnico.

#### **4.2.1.4 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL ADMINISTRATIVO**

4.2.1.4.1 Gerir os documentos relacionados ao contrato, juntado-os aos autos do processo administrativo, e providenciar os encaminhamentos necessários.

4.2.1.4.2 Elucidar ocasionais dúvidas do representante da contratada.

4.2.1.4.3 Atestar as notas fiscais correspondentes à prestação dos serviços, com base nas informações encaminhadas pelo fiscal técnico.

4.2.1.4.4 Notificar, por escrito, a contratada acerca dos eventos ocorridos em desacordo com as cláusulas contratuais, certificando o seu recebimento nos autos do processo.

4.2.1.4.5 Recusar o recebimento de bens e serviços que não atendam às especificações contratuais.

4.2.1.4.6 Cuidar dos procedimentos relativos à prorrogação do contrato e à necessidade de abertura de novo processo licitatório, quando for o caso, com a antecedência mínima necessária.

4.2.1.4.7 Verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada para fins de pagamento.

4.2.1.4.8 Auxiliar o Gestor em eventuais aditamentos contratuais e na prestação de informações pertinentes ao contrato.

4.2.1.4.9 Fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.

#### **4.2.1.5 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL TÉCNICO**

4.2.1.5.1 Ter conhecimento do objeto contratado, das disposições do edital e dos termos do instrumento contratual.

4.2.1.5.2 Verificar, **in loco**, a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, que devem ser encaminhadas ao fiscal administrativo do contrato.

4.2.1.5.3 Receber os bens ou serviços objeto do contrato, provisoriamente, nos termos dos arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, confeccionando e assinando o respectivo Termo de Recebimento provisório.

4.2.1.5.4 Informar ao Gestor do Contrato a conformidade do bem ou serviço entregue, para emissão do termo de recebimento definitivo, caso não haja pendências.

4.2.1.5.5 Avaliar a qualidade e acompanhar a execução dos serviços e/ou o fornecimento de bens, identificando eventuais não conformidades e informando-as ao Gestor do Contrato, com vistas ao fiel cumprimento do contrato.

4.2.1.5.6 Fiscalizar aspectos técnicos do contrato da solução de TIC adquirida.

#### **4.2.2 CONDIÇÕES GERAIS**

##### **4.2.2.1 Prazo de Entrega**

A entrega do objeto contratado deve se dar no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.

##### **4.2.2.2 Local de Entrega**

O objeto contratado deverá ser entregue na Coordenadoria de Material e Logística do Tribunal Regional do Trabalho, situada no Ed. Pres. Médici, térreo, situado na Rua do Cabral, 161, Nazaré, Salvador – Bahia.

##### **4.2.2.3 Dias e Horários de Funcionamento do TRT 5ª Região**

O dia e horário para entrega dos produtos deve ser de segunda a sexta-feira, exceto feriado, das 9:00 às 16:00 horas.

##### **4.2.2.4 Frequência e Periodicidade da Prestação dos Serviços**

Os serviços associados à contratação referem-se à garantia e assistência técnica, de prestação continuada, com periodicidade determinada pela ocorrência de defeitos/problemas nos equipamentos, cobertos pela garantia do fabricante/fornecedor.

#### 4.2.2.5 Subcontratação

Fica vedada a subcontratação total do objeto da presente licitação.

#### 4.2.2.6 Ordem de Execução

Após a adjudicação dos itens licitados, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes das propostas da CONTRATADA, exceto os casos previstos em lei ou nos documentos da presente Licitação.

#### 4.2.2.7 Cronograma de Realização

Seguem informações relevantes para a compreensão dos quadros abaixo:

R – Responsável pela atividade;

P - Participa da atividade auxiliando o(s) responsável(is). Os prazos são contados a partir da data de assinatura do contrato, está representada por 'D';

Os prazos contados a partir de 'X' são aqueles cujo fato gerador ocorre em data previamente indeterminada.

As ações elencadas nos cronogramas não têm necessariamente ocorrência consecutiva.

Ação	Evento	Responsabilidade		Prazo (dias)
		Contratada	TRT5	
01	Assinatura do contrato	R	R	D
02	Entrega do objeto	R	P	D + 45 (dias corridos)
03	Aceite provisório	P	R	D + 45 (dias corridos)
04	Aceite definitivo, condicionado à conformidade dos produtos com as especificações do edital	P	R	D + 60 (dias corridos)

#### 4.2.3 INSTRUMENTOS FORMAIS DE SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTOS DOS BENS/SERVIÇOS

Instrumento	Nome abreviado	Descrição	Periodicidade
Contrato	CT	Instrumento de formalização do pedido baseado no objeto do processo licitatório.	Ocorrência única para cada contratação.
Nota Fiscal/Fatura	NF	Nota Fiscal	Entrega na ocasião da entrega do objeto da contratação. Seu pagamento ficará condicionado a

			emissão do termo de recebimento definitivo pela Fiscalização.
--	--	--	---

#### **4.2.4 FORMA DE ACOMPANHAMENTO DOS PRAZOS DE GARANTIA / NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS**

O prazo de garantia será acompanhado por sistema informatizado implantado na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações - SETIC.

Eventuais descumprimentos contratuais serão punidos em conformidade com as multas do tópico 6.

#### **4.2.5 FORMA DE COMUNICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

O contato com o fornecedor, para fins de acionar a garantia, será realizado por meio do envio do equipamento à assistência técnica nas lojas conveniadas Apple, modalidade balcão, conforme as regras de garantia estipuladas pelo fabricante;

#### **4.2.6 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

##### **4.2.6.1 RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

4.2.6.1.1 O objeto deverá ser entregue na Coordenadoria de Material e Logística do Tribunal Regional do Trabalho, situada no Ed. Pres. Médici, térreo, situado na Rua do Cabral, 161, Nazaré, Salvador – Bahia, conforme item 4.2.2.2, no horário das 09 às 16 horas, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a data da assinatura do contrato. Será verificada a conformidade do objeto com as especificações constantes no Edital e com a proposta apresentada. Em caso de desconformidade apontada pela Fiscalização, a Contratada terá 10 dias úteis para realizar a troca do equipamento ou item inconforme, sob pena de aplicação das multas previstas no item 6.1.2.

4.2.6.1.2 O termo de recebimento provisório será emitido no ato de entrega do equipamento e não configura aceite.

4.2.6.1.3 No ato da entrega, o equipamento adquirido deverá ser novo e sem uso. É vedada a entrega de produto usado, remanufaturado ou de demonstração.

4.2.6.1.4 O equipamento deverá ser entregue em caixa lacrada pelo fabricante. Não será aceito equipamento com caixa violada.

4.2.6.1.5 O Contratante poderá efetuar consulta dos números de série junto ao fabricante, informando data de compra e nome da empresa adquirente.

4.2.6.1.6 O Contratante também poderá efetuar consulta junto aos órgãos competentes, para certificar a legalidade do processo de importação, se for o caso.

##### **4.2.6.2 RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Salvo exigência a ser cumprida pelo Adjudicatário, o aceite referente ao recebimento definitivo será processado em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento provisório.

#### **4.2.7 PAGAMENTO**

4.2.7.1 O pagamento será realizado mediante crédito em conta-corrente bancária até o décimo dia útil após a entrega do objeto, bem como do documento fiscal correspondente, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e, se for o caso ISSQN.

4.2.7.2 A contratada deve efetuar o cadastramento no sistema SIGEO-JT, no módulo de Execução Financeira, bem como a necessidade de utilizar o referido sistema para encaminhamento dos documentos legais e de documentos, tais como notas fiscais, faturas, recibos ou congêneres, decorrentes de obrigações contratuais assumidas pelo Tribunal, conforme artigo 36 do ATO TRT5 Nº 157, de 9 de Maio de 2022;

4.2.7.3 O pagamento do iPhone e MacBook (itens 1 e 2 respectivamente) será realizado em uma única parcela em até 10(dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo gestor do contrato.

#### **4.2.8 PROCEDIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO**

Por se tratar de aquisição de produto com garantia, não se aplica qualquer estratégia de independência tecnológica que envolve transferência de conhecimento.

#### **4.2.9 DIREITOS AUTORAIS/PROPRIEDADE INTELECTUAL**

Não existem direitos de propriedade intelectual ou autorais envolvidos na aquisição de equipamentos Notebook.

### **5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 18, §3º, III, alínea “a”, item 10)**

Não serão exigidos requisitos a título de qualificação técnica do fornecedor.

### **6 DAS MULTAS**

6.1. Resguardados os direitos que a Administração têm de aplicar as penalidades legalmente previstas, no caso de inadimplemento parcial ou total do objeto do presente certame, serão aplicadas as seguintes multas:

6.1.1 Atraso na entrega dos produtos: multa diária no valor de 1% do material em atraso, limitado a 30% do valor total do item adjudicado.

6.1.2 Atraso na substituição de itens reprovados pela Fiscalização: multa diária no valor de 1% do material em atraso, limitada a 30% do valor total do item adjudicado.

6.1.3 Entregar os itens de marca diferente daquela constante da proposta aprovada: multa correspondente a 0,1% do valor total do item adjudicado para cada unidade entregue em desconformidade, além da obrigação de substituir os itens desconformes.

6.1.4 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato em caso de inexecução total da obrigação assumida (valor que pode ser acumulado com o disposto nas alíneas anteriores).

6.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

6.3 Contra as multas previstas, é facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que tomar ciência.

6.4 Em qualquer hipótese de aplicação de multas, serão assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

### **7 VIGÊNCIA**

O serviço de garantia, com assistência técnica do fabricante/fornecedor, deverá ser prestado pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da nota fiscal.













Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Coordenadoria de Material e Logística

**ANEXO VII**

**ESTIMATIVA DE PREÇOS E LIMITE DE ADMISSIBILIDADE DAS PROPOSTAS**

Item	Especificação do item / CATMAT	Unid.	Quant	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)
1	IPHONE CATMAT 150478	unidade	1	5.973,00	5.973,00
2	MACBOOK CATMAT 470861	unidade	1	17.878,36	17.878,36
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 23.851,36</b>

**ANEXO VIII**

**PLANILHA DE COTAÇÃO**

Processo: \_\_\_\_\_

Pregão Eletrônico: \_\_\_\_\_

Item	Especificação do item / CATMAT	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	IPHONE CATMAT 150478	unidade	1		
2	MACBOOK CATMAT 470861	unidade	1		
<b>TOTAL</b>					

Prazo Entrega	
Prazo de Substituição	
Prazo de Garantia	

DADOS DA EMPRESA		DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO	
Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	
Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	
Fax		Domicílio	
E-mail		cargo	
Banco			
Agência			
Conta-Corrente			
Praça Pagamento			
Endereço			

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 (Local) (Data) (Assinat. Rep. Legal)

**Instruções de Preenchimento da Proposta de Preços**

1. Todos os dados da proposta deverão ser preenchidos.
2. Prazo de validade das propostas (em caso de a empresa não informar, será considerado o prazo constante no edital).
3. Prazo de entrega dos produtos (em caso de a empresa não informar, será considerado o prazo constante no edital).
- 4 Prazo de substituição dos produtos (em caso de a empresa não informar, será considerado o prazo constante no edital).
5. Os dados informados não poderão, em hipótese alguma, contrariar ou estabelecer condições diferentes daquelas previstas no Edital e seus anexos, sob pena de desclassificação da proposta.
6. As marcas, quando for o caso, ofertadas devem atender às especificações exigidas, observando-se como parâmetro de qualidade aquelas de referência indicadas pelo Tribunal.